

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL****PROCESSO 10925724101201910****CONTRATO nº 14/2019****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 14/2019****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 14/2019, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SRRF09 E A A4  
DIGITAL PRINT LTDA**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado(a) pelo chefe da Divisão de Programação e Logística- Dipol, Sr. GUSTAVO LUIS HORN, nomeado(a) pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no DOU de 17 de março de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a A4 DIGITAL PRINT LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.285.968/0001-86, sediada na Av. Pedra Branca, 25- Cidade Universitária Pedra Branca., no município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE CARLOS FURTADO CARRELAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 7,69 % (sete vírgula sessenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/07/2022, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 2.519,86 ( dois mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos) referente a franquia mensal, com previsão também de cópias excedentes no valor de 0,0718 por unidade no valor de R\$ 359,00 ( trezentos e cinquenta e nove reais), com a estimativa mensal no valor total de R\$ 2.878,66 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos ), perfazendo o valor total anual de R\$ 34.543,92.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba 18 de julho de 2022

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO LUIS HORN  
CHEFE DA DIPOL

JOSE CARLOS FURTADO  
CARRELAS: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por JOSE  
CARLOS FURTADO  
CARRELAS  
Dados: 2022.07.13 18:42:06 -03'00'

\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS FURTADO CARRELAS  
A4 DIGITAL PRINT LTDA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME: SILVANA CLEMENTE CAMARGO

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 14/07/2022 15:18:03 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2022 15:18:03 por GUSTAVO LUIS HORN e Documento assinado digitalmente em 14/07/2022 15:00:37 por SILVANA CLEMENTE CAMARGO.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 22/07/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP22.0722.13582.BIRA**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**A6C03757BB6FBC0C8C8F1C1A1FFCDBA1F0615511BC2814F6ECF8AB64A333C7DC**